

RESOLUÇÃO Nº 203/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada por vídeo conferência, dia 20 de outubro de 2021, às 14 horas.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando a Emenda de Bancada e a Portaria MS/GM nº 1378, de 25 de junho de 2021 e a Portaria GM/MS, de 6 de julho de 2021, que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR as normas para aplicação de recursos oriundos de emendas federais para os hospitais de Apoio, sob gestão estadual, conforme Anexo Único.

Art. 2º – Para fins de operacionalização deste ato, entende-se:

- I. **Metas Físicas:** excedente de produção previamente autorizado e a ampliação de serviços de Média e Alta Complexidade, de acordo com as necessidades para a redução da fila da regulação;
- II. **Metas de Qualidade:** O recurso deverá ser aplicado para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos de Apoio, visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, com a obrigatoriedade do hospital:

RESOLUÇÃO Nº 203/2021 - CONTINUAÇÃO

- a) Aperfeiçoar os processos regulatórios por meio da implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica), do Núcleo Interno de Regulação (NIR);
- b) Implantar a medição do desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (*Diagnosis Related Groups – DRG*), para hospitais acima de 50 leitos;
- c) Implantar a autorregulação Formativa Territorial (ARFT);
- d) Possuir a interoperabilidade dos sistemas de gestão da clínica das unidades com as aplicações de monitoramento e avaliação da SESA.

§1º A SESA por meio de atos administrativos próprios definirá metodologias, escopos e prazos para implementação das melhorias definidas deste ato.

§2º Para fazer jus à transferência dos recursos, as entidades deverão ter o Plano de Trabalho aprovado, com prazo de implantação plena em até 18 meses, de todas as soluções definidas no *caput*.

Art. 2º – Cada entidade poderá captar e utilizar o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem aplicados nas finalidades definidas neste ato, até o final do exercício de 2022.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2021.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 203/2021 - CONTINUAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Municípios	Estabelecimento	CNES	Custeio MAC – R\$	Valor Por Hospital – R\$
Cariacica	Maternidade Municipal de Cariacica	5731186	250.000,00	250.000,00
Guaçuí	Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí	2447029	300.000,00	536.624,00
			236.624,00	
Guarapari	Hospital Infantil Francisco de Assis	7557523	273.480,30	573.480,30
			300.000,00	
Lúna	Santa Casa de Lúna	2650533	200.000,00	1.000.000,00
			300.000,00	
			500.000,00	
Santa Leopoldina	Hospital N S da Penha Santa Leopoldina	2599899	212.343,70	612.343,70
			250.000,00	
			150.000,00	
São Mateus	Hospital Maternidade São Mateus	2484072	189.068,44	189.068,44
		TOTAL	3.161.516,44	3.161.516,44

